



## PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Bragança Paulista, a Política Municipal de Incentivo ao Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras na rede pública municipal de ensino, observadas as diretrizes da legislação federal e estadual pertinentes.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal:

- I - promover a inclusão educacional e social das pessoas surdas;
- II - incentivar a difusão da Libras entre estudantes surdos e ouvintes;
- III - fomentar ambiente escolar bilíngue;
- IV - contribuir para a eliminação de barreiras comunicacionais;
- V - fortalecer a cultura e identidade da comunidade surda.

**Art. 3º** Constituem diretrizes da Política:

- I - observância à Lei Federal nº 10.436/2002;
- II - cumprimento do Decreto Federal nº 5.626/2005;
- III - atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- IV - observância às alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.191/2021 na Lei nº 9.394/1996;
- V - implementação progressiva, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, para fins de execução desta Lei:

- I - promover formação inicial e continuada de profissionais da rede;
- II - desenvolver ações pedagógicas voltadas à difusão da Libras;
- III - estabelecer parcerias com instituições especializadas;
- IV - regulamentar metodologia, carga horária e critérios avaliativos.

**Art. 5º** O Poder Executivo, a seu critério, regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2026.

**BRUNO SUCESSO**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Ao projeto que institui a Política Municipal de Incentivo ao Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Incentivo ao Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras na rede pública municipal de Bragança Paulista, promovendo a inclusão educacional e social das pessoas surdas e incentivando a formação de ambiente escolar bilíngue.

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 205, 206, inciso I, e 208, inciso III, o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência. Nos termos do art. 30, incisos I e II, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

A Lei Federal nº 10.436/2002 reconhece oficialmente a Libras como meio legal de comunicação e expressão, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005. A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) assegura educação bilíngue à pessoa surda. A Lei nº 14.191/2021 incluiu na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) a modalidade de educação bilíngue de surdos.

A proposição não cria cargos, não impõe estrutura administrativa específica nem gera despesa obrigatória imediata, limitando-se a estabelecer diretrizes de política pública, cuja implementação observará planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária.

A medida fortalece a inclusão, a dignidade da pessoa humana e a promoção da igualdade material no ambiente escolar, consolidando o compromisso do Município com a acessibilidade educacional.

Diante da relevância jurídica, social e educacional da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

O Autor.



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=5SW9-2853-200A-88VC>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5SW9-2853-200A-88VC**